

PARECER DA AUDITORIA INTERNA
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA UFG

EXERCÍCIO 2025

Processos SEI de Referência:	23070.027714/2026-84 (Relato Integrado de Gestão 2025)
Assunto:	Análise e Parecer Técnico sobre a Prestação de Contas Anual (Relato Integrado de Gestão - RIG), Exercício Financeiro e Acadêmico de 2025 da Universidade Federal de Goiás, em Correlação com o PAINT e o RAIN.T.

1. INTRODUÇÃO E ESCOPO DA AUDITORIA

A Auditoria Interna da Universidade Federal de Goiás (UFG) apresenta o relatório sobre a conformidade da prestação de contas anual da Universidade, consubstanciada no Relato Integrado de Gestão (RIG) referente ao exercício de 2025, em observância às normas e diretrizes dos órgãos de controle.

A análise do conteúdo do Relato Integrado de Gestão 2025 da UFG teve como base as seguintes normas:

- Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000.
- Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.
- Decisão Normativa TCU n.º 198, de 23 de março de 2022.
- Instrução Normativa SFC/CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021.

Este trabalho foi previsto no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do exercício de 2026, aprovado em 20 de fevereiro de 2026 pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Goiás, no Processo SEI 23070.019012/2026-27.

Conforme Decreto nº 3.591, em seu Art. 15, § 6º, e IN 5, de 27/08/2021 CGU/SFCI, as unidades de auditoria interna deverão emitir Parecer sobre a Prestação de Contas anual da entidade.

De acordo com o Art. 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 05, o Parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

- À aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- À conformidade legal dos atos administrativos;
- Ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- Ao atingimento dos objetivos operacionais.

A atuação desta AUDIN/UFG pauta-se pelo princípio da terceira linha de defesa na Administração Pública Federal, operando de forma independente e vinculada diretamente ao Conselho Superior Universitário (CONSUNI). O objetivo fundamental é emitir uma opinião técnica fundamentada sobre a aderência da gestão aos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e economicidade.

Dessa forma, segue a avaliação da unidade de Auditoria Interna, quanto ao exercício de 2025, sobre os pontos tratados acima.

2. PRAZOS PARA ENVIO E PUBLICAÇÃO DO RELATO INTEGRADO DE GESTÃO

Antes de adentrar na análise substantiva dos eixos finalísticos, esta Unidade de Auditoria Interna é compelida pelo dever de franqueza e precisão técnica a registrar uma falha de governança e descumprimento do rito legal no trâmite de aprovação e publicação da prestação de contas de 2025.

Conforme evidenciado nos registros do processo SEI nº 23070.013899/2026-40, em 19/03/2026, o Secretário de Planejamento, Avaliação e Informações Institucionais (SECPLAN) solicitou formalmente, via Despacho SEI nº 6062653, que a Chefia de Gabinete requeresse ao Tribunal de Contas da União (TCU) a prorrogação do prazo regulamentar (cujo teto original era 31/03/2026) por 30 dias. A justificativa formal residiu na transição do reitorado em 2026 e na recomposição da equipe de gestão superior (passagem da gestão da Reitora Angelita Pereira de Lima para a Reitora Sandramara Matias Chaves), o que gerou atrasos na consolidação dos indicadores e das metas.

Contudo, o Relato Integrado de Gestão (RIG 2025) foi finalizado, submetido ao Conselho de Curadores (conforme indica a minuta pendente de numeração na página 15 do RIG) via Processo SEI 23070.027714/2026-84 e publicizado nos canais oficiais da instituição antes da emissão do Parecer desta Auditoria Interna.

O art. 17 da IN SFC/CGU nº 05/2021 estabelece que o Parecer da UAIG deve *compôr* a prestação de contas de forma indissociável, integrando a transparência ativa. A aprovação e a publicização de contas anuais sem a prévia manifestação do órgão de controle interno suprimem a terceira linha de defesa e configuram vício formal que afeta a regularidade do rito perante os órgãos de controle externo (CGU/TCU).

3. ESTRUTURA DO RELATO INTEGRADO DE GESTÃO

Evidencia-se, a seguir, a análise realizada pela Auditoria Interna, bem como o seu resultado formal em relação à estrutura do Relato Integrado de Gestão 2025 da UFG.

3.1 Organização Textual

O Relato Integrado de Gestão 2025 da UFG, embora não contenha um sumário explícito, é organizado conforme os pilares de prestação de contas exigidos pelos órgãos de controle para as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), estruturando-se da seguinte forma:

- I. **Visão Geral Organizacional:** apresenta a identificação da UFG, a estrutura organizacional (organogramas), o modelo de governança, o modelo de negócios e a cadeia de valor.
- II. **Riscos, Oportunidades e Perspectivas:** detalha como a gestão de riscos é realizada (ferramentas como o Sipep), os principais riscos institucionais identificados e as oportunidades/perspectivas para os exercícios futuros.
- III. **Governança, Estratégia e Desempenho:** apresenta os resultados dos indicadores de governança (iGG), os objetivos estratégicos alinhados ao PDI, as avaliações externas (MEC/Enade/Rankings) e o detalhamento dos eixos finalísticos (Ensino, Pesquisa, Extensão, Internacionalização, Assistência Estudantil, Inclusão, Infraestrutura, TI e Comunicação).

IV. Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis: traz os balanços (Patrimonial, Orçamentário e Financeiro), a declaração do contador, notas explicativas e o detalhamento das emendas parlamentares.

3.2 Metodologia de Elaboração

A metodologia para elaboração do RIG 2025 da UFG foi baseada nos resultados institucionais obtidos ao longo do ano, alinhando-se aos objetivos estratégicos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2027. Para o levantamento e sistematização dos resultados, foram realizadas visitas às Unidades Acadêmicas da UFG, reuniões de orientações com as Pró-reitorias e Secretarias da Administração Central.

3.3 Elemento Pré-Textuais

Embora o Relato Integrado de Gestão (RIG) 2025 da UFG apresente elementos pré-textuais essenciais para a contextualização institucional, como a identificação na capa e as mensagens das gestões atual e entrante, a ausência de um sumário detalhado e de listas estruturadas de tabelas e figuras compromete significativamente a navegabilidade pelo documento, dificultando a localização rápida de informações específicas e prejudicando a consulta eficiente dos dados operacionais e financeiros por parte da comunidade e dos órgãos de controle.

3.4 Mensagem do dirigente máximo

A Mensagem da Reitora da UFG, Sandramara Matias Chaves, abre o documento na página 10 e funciona como um eixo norteador do documento, sintetizando a trajetória de excelência e o compromisso da gestão com a transparência e a inovação.

O texto destaca conquistas institucionais de alto impacto, como a manutenção da nota máxima (faixa 5) no Índice Geral de Cursos (IGC) do MEC e o sólido posicionamento em rankings nacionais e internacionais, que referendam a UFG como instituição de referência nacional.

Além de celebrar os expressivos investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), a mensagem sublinha a capilaridade das ações de extensão e o sucesso das políticas de inclusão e internacionalização,

reafirmando que o progresso da Universidade é fruto de um esforço coletivo voltado para a formação qualificada e para a transformação social.

O texto é conciso e destaca os pontos de sucesso da gestão.

4. ANÁLISE DE CONFORMIDADE E DESEMPENHO DO RELATO INTEGRADO DE GESTÃO (ART. 16, IN SFC/CGU Nº 05/2021)

Este parecer fundamenta-se nos preceitos da Instrução Normativa SFC/CGU nº 05/2021, que estabelece as diretrizes para a elaboração de pareceres de Auditoria Interna Governamental (UAIG). A metodologia de avaliação aplicada pela AUDIN/UFV pautou-se nos seguintes critérios:

- **Abordagem Baseada em Riscos:** a análise não se restringe à verificação formal de documentos, mas confronta as informações declaradas no RIG 2025 com o planejamento executado no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT 2025) e os resultados consolidados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT 2025).
- **Segurança Razoável:** A opinião emitida busca fornecer segurança razoável sobre a eficácia dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos da Universidade.
- **Confronto de Fontes:** As informações do RIG foram validadas em contrapartida com os marcos estratégicos estabelecidos no PDI 2023-2027 e os indicadores operacionais da plataforma Analisa/UFV.

Evidencia-se, a seguir, a análise realizada pela Auditoria Interna, bem como o seu resultado formal em relação ao conteúdo do Relato Integrado de Gestão 2025 da UFV.

4.1.1 Aderência da Prestação de Contas aos Normativos (Inciso I)

A análise da aderência do Relato Integrado de Gestão (RIG) 2025 aos normativos que regem a prestação de contas das unidades jurisdicionadas baseou-se no cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e pela Decisão Normativa TCU nº 198/2022, bem como nas normas de governança da IN SFC/CGU nº 05/2021.

Sob o aspecto formal e estrutural, a prestação de contas apresenta-se em conformidade com o rito, contendo os blocos obrigatórios exigidos pelos referidos

normativos, tais como a visão geral organizacional, o relato de governança e o desempenho das atividades finalísticas. Contudo, a aderência normativa é prejudicada pela ausência de completude e integridade da informação. O normativo supracitado exige que a prestação de contas reflita a realidade do desempenho institucional. A gestão admitiu, na página 51 do relatório, a omissão deliberada de indicadores estratégicos de pessoal e de pós-graduação, sob o argumento de indisponibilidade sistêmica.

Esta falha impede a transparência integral exigida pelos normativos, uma vez que a ausência de dados de áreas finalísticas vitais para a UFG inviabiliza a aferição da eficiência operacional e do atingimento das metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2023-2027) pelos órgãos de controle. Adicionalmente, a publicação do RIG sem a prévia submissão à Auditoria Interna contrariou o rito processual obrigatório previsto no art. 17 da IN SFC/CGU nº 05/2021, que impõe o parecer desta UAIG como parte integrante e indispensável da prestação de contas.

Portanto, a AUDIN emite opinião no sentido de que a prestação de contas possui aderência normativa adequada com ressalvas. A opinião é fundamentada na observância dos requisitos formais de estrutura e na transparência dos eixos onde houve reporte de dados; entretanto, a ressalva é necessária devido à incompletude material das informações prestadas (omissão de indicadores de pessoal e pós-graduação) e ao descumprimento do rito de governança na publicação do relatório sem o Parecer desta auditoria. O conjunto desses pontos atenta contra os princípios da integridade e completude que norteiam a prestação de contas pública, embora não maculem a legitimidade dos atos praticados durante o exercício.

4.1.2 Conformidade Legal dos Atos Administrativos (Inciso II)

A análise da conformidade legal dos atos administrativos da UFG no exercício de 2025 fundamentou-se no confronto entre a execução da despesa pública, os processos de contratação e os registros de pessoal com a legislação federal vigente e as normas internas da Universidade. Este exame ampara-se nas ações de fiscalização previstas e executadas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT 2025) e consolidadas no Relatório Anual de Atividades (RAINT 2025), que não detectaram, nos escopos auditados, evidências de desvio de finalidade ou inobservância aos princípios constitucionais da legalidade e impessoalidade.

Todavia, impõe-se uma ressalva quanto ao rito procedimental. A gestão administrativa incorreu em falha de conformidade ao não observar o rito de governança estabelecido para a prestação de contas, especificamente no que tange ao fluxo de aprovação do Relato Integrado de Gestão (RIG). A publicação do referido documento sem a prévia submissão à Auditoria Interna, conforme determina

o art. 17 da IN SFC/CGU nº 05/2021, constitui uma irregularidade formal que fragiliza a governança institucional e desatende ao fluxo de controle interno previsto para o processo de contas anual. Ressalta-se que, embora os atos finalísticos de ensino, pesquisa e extensão tenham mantido sua regularidade operacional, a gestão deixou de observar a etapa de controle preventivo indispensável à conformidade administrativa da prestação de contas.

Portanto, a AUDIN emite opinião no sentido de que a conformidade legal dos atos administrativos é adequada com ressalvas. A opinião favorável sobre a conformidade dos atos é sustentada pela ausência de achados de auditoria que indiquem ilegalidade na gestão das atividades-fim da UFG (PAINT/RAINT 2025). Contudo, a ressalva é imperativa devido à violação do rito administrativo de prestação de contas, visto que a Administração não cumpriu o fluxo de governança que exige a análise prévia da AUDIN/UFG antes da publicação do RIG, contrariando a norma de regência da atividade de auditoria interna governamental.

4.1.3 Elaboração das Informações Contábeis e Financeiras (Inciso III)

A auditoria sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras da UFG consiste na verificação da consistência, integridade e conformidade dos registros contábeis com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). O objetivo é garantir que os demonstrativos (Balanço Patrimonial, Orçamentário, Financeiro e a Demonstração das Variações Patrimoniais) reflitam a real situação da entidade.

No exercício de 2025, esta Unidade de Auditoria Interna não executou trabalhos de auditoria específicos com escopo voltado à validação dos fluxos contábeis, nem incluiu o processo de fechamento contábil ou a integridade da Declaração do Contador-Geral no planejamento do PAINT 2025. Ressalta-se que a elaboração das demonstrações financeiras da UFG conta com a responsabilidade técnica direta da unidade gestora, amparada pela Declaração de Responsabilidade Contábil anexa ao RIG, a qual atesta a conformidade com as normas vigentes. Sem a realização de testes substantivos ou de observância sobre o ciclo contábil e sobre os sistemas que alimentam o SIAFI/UFG por parte desta AUDIN, não há elementos probatórios suficientes para formar uma opinião sobre a fidedignidade dessas informações.

Portanto, esta AUDIN emite opinião no sentido de que, em relação ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, esta Unidade de Auditoria Interna abstém-se de opinião. A abstenção de opinião é fundamentada no § 2º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021, visto que não foram realizados trabalhos

de auditoria interna sobre este objeto no âmbito do PAINT 2025, não havendo, por conseguinte, evidências de auditoria apropriadas e suficientes que permitam a esta Unidade assegurar a exatidão, a completude ou a conformidade das demonstrações contábeis e financeiras do exercício. A responsabilidade pela qualidade e exatidão destas informações permanece, integralmente, com a unidade administrativa responsável, conforme as declarações técnicas constantes no próprio RIG 2025.

4.1.4 Atingimento dos Objetivos Operacionais (Inciso IV) e Desempenho dos Eixos Finalísticos

A análise do atingimento dos objetivos operacionais da UFG em 2025 foi conduzida mediante o confronto entre os resultados reportados no Relato Integrado de Gestão (RIG) e os marcos estratégicos previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2023-2027).

A Universidade demonstrou capacidade de execução em projetos de infraestrutura estratégica, como a inauguração do Câmpus Cidade Ocidental e a modernização do Centro de Pesquisa em Estudos Moleculares, Energia e Petróleo (CEMEP). Adicionalmente, a conquista da nota máxima (Faixa 5) no Índice Geral de Cursos (IGC) atesta a eficácia operacional das atividades de ensino.

Não obstante, a avaliação integral do desempenho institucional apresenta-se mitigada por limitações severas na fidedignidade dos dados de suporte. A análise detalhada dos eixos finalísticos revelou fragilidades estruturais que impedem a demonstração cabal da eficácia da gestão:

- **Eixo Ensino:** A administração confessou, em nota de rodapé (pág. 51), que indicadores vitais — como *Alunos Tempo Integral/Professores Equivalentes*, *GPEG* e *IQCD* — encontram-se em processo de consolidação devido a manutenções sistêmicas, deixando os campos obrigatórios do TCU em branco. Ademais, o indicador de cursos EaD com avaliação 5 no Enade permanece zerado desde 2022.
- **Eixo Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação:** Identificou-se uma divergência métrica não conciliada de 971 artigos científicos entre a *Mensagem da Reitora* (2.871 artigos) e o *Objetivo Estratégico UFG 05* (3.842 artigos), sem esclarecimento metodológico. Paralelamente, a paralisação do monitoramento da Unidade de Conservação descontinuou a série histórica de impacto ambiental.
- **Eixo Extensão, Arte e Cultura:** A gestão admitiu duplicidade na contagem de estudantes, docentes e técnicos (contabilizando por "ações" e não por "indivíduo"), o que invalida a exatidão dos indicadores de impacto e engajamento da força de trabalho.

A ausência de um sumário e a estruturação do RIG centrada apenas em realizações pontuais, em detrimento de uma análise baseada em indicadores contínuos, dificultam a comprovação técnica do atingimento dos objetivos propostos no PDI.

Portanto, a AUDIN emite opinião no sentido de abster-se de opinião quanto ao atingimento dos objetivos operacionais e desempenho dos eixos finalísticos do exercício de 2025. A abstenção é fundamentada na impossibilidade de aferição integral do desempenho institucional, dada a incompletude das séries históricas de indicadores estratégicos (pessoal e pós-graduação), a falta de conciliação de dados bibliométricos e o reconhecimento da duplicidade metodológica nas bases da extensão. Tais fragilidades impedem esta unidade de auditoria de atestar, com segurança razoável, a eficácia operacional da entidade, comprometendo a transparência quanto ao alcance real das metas pactuadas no PDI 2023-2027.

5. CONCLUSÃO E PARECER FINAL

Com base nas análises técnicas detalhadas e nos achados documentados, esta Auditoria Interna da Universidade Federal de Goiás emite o seguinte posicionamento sobre o Relato Integrado de Gestão (RIG) do exercício de 2025:

QUANTO AO RITO DE GOVERNANÇA E TRAMITAÇÃO: Manifesta-se a **ABSTENÇÃO DE OPINIÃO**, em virtude da inobservância do rito formal estabelecido pelo art. 17 da IN SFC/CGU nº 05/2021. O RIG 2025 foi publicizado sem a prévia submissão e análise por esta AUDIN, suprimindo etapa basilar da terceira linha de defesa institucional.

QUANTO À CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS: Manifesta-se a **ABSTENÇÃO DE OPINIÃO**, fundamentada no § 2º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021, visto que a ausência de auditoria específica sobre o ciclo contábil e sobre a integridade da Declaração do Contador-Geral no PAINT 2025 impossibilita a formação de convicção técnica sobre a exatidão dos demonstrativos.

QUANTO À ADERÊNCIA AOS NORMATIVOS E CONFORMIDADE LEGAL: Opina-se pela regularidade **ADEQUADA COM RESSALVAS**, devido à omissão de indicadores estratégicos essenciais (pessoal e pós-graduação) e à violação do fluxo de governança na publicação do relatório, o que compromete os princípios da completude e integridade da informação pública.

QUANTO AO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS E DESEMPENHO DOS EIXOS FINALÍSTICOS: Manifesta-se a **ABSTENÇÃO DE OPINIÃO**. Embora a Universidade tenha registrado resultados tangíveis em infraestrutura e excelência acadêmica, a avaliação integral do atingimento das metas do PDI 2023-2027 encontra-se inviabilizada. Esta abstenção é fundamentada na omissão deliberada de indicadores estratégicos de pessoal e pós-graduação, na falta de conciliação de dados bibliométricos e na confessa duplicidade metodológica nas bases da extensão. Tais fragilidades impedem esta unidade de auditoria de atestar, com segurança razoável, a eficácia operacional da entidade, comprometendo a transparência quanto ao alcance real das metas pactuadas.

6. RECOMENDAÇÕES À GESTÃO SUPERIOR

Com o objetivo de sanar as fragilidades apontadas e fortalecer a governança institucional para os próximos exercícios, a AUDIN/UFG recomenda:

RECOMENDAÇÃO 01 - À SECPLAN: Que proceda à correção das lacunas nos indicadores de pessoal e pós-graduação no relatório de 2025. O setor deve elaborar um Adendo Técnico ao RIG 2025, contendo os dados faltantes e as respectivas séries históricas validadas, publicando-o no mesmo portal onde o relatório original está hospedado.

RECOMENDAÇÃO 02 - À PRPI e PROEC: Que sejam instituídos protocolos internos de validação de indicadores. Para a pesquisa, deve ser considerada a utilização de uma única base de dados de referência (ex: OpenAlex ou Scopus) para evitar divergências bibliométricas em relatórios. Para a extensão, deve ser implementado o registro de participantes por CPF no SIGAA, eliminando a contagem de "ações" que gera duplicidade metodológica.

RECOMENDAÇÃO 03 - À Gestão Superior: Implementar, no fluxo do SEI, um gatilho de bloqueio que condicione a publicação oficial ou o envio do RIG aos conselhos superiores à prévia e obrigatória aposição do Parecer da Auditoria Interna, em observância ao rito do art. 17 da IN SFC/CGU nº 05/2021.

Goiânia, julho de 2026.

Emerson Santana de Souza
Chefe da Auditoria Interna

Carmen Thereza Pietsch Cunha Mendonça
Auditora

Márcya Cristina Gomes de Oliveira
Auditora

Daniela Vieira de Oliveira
Auditora

Gislayne de Souza Nunes
Técnica em Contabilidade